



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2. **DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.120/0001-07**, com sede na Av. Guilherme Meyer, nº. 1255, Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, neste ato, representado pelo **SR. DAVID DANIEL GROSSKLAUS**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 065.369.841-49**, e **RG sob o nº. 230546 SSP/MT**, denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 E ARP Nº 058/2021, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				DAVID DANIEL GROSSKLAUS (DROGARIA ARINOS)			
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE
26	600	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120 DOSES	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00	1	
44	8.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00	1	
47	240	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00	1	
74	200	FRASCO	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

91	6000	CÁPSULA/COMP	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00	1	
92	2.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG CPR SUBLINGUAL	R\$ 0,34	R\$ 680,00	1	
93	5000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONIDRATO DE 20MG	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00	1	
123	5000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00	1	
152	60	FRASCO	CANABIDIOL 50MG/ML-30 ML	R\$ 2.466,46	R\$ 147.987,60	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 188.489,60 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 02				DAVID DANIEL GROSSKLAUS (DROGARIA ARINOS)			
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE
155	150	POMADA OFTÁLMICA	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G	R\$ 14,42	R\$ 2.163,00	1	
156	15000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00	1	
158	360	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	R\$ 3,43	R\$ 1.234,80	1	
160	5000	COMPRIMIDO	AESCULUS HIPPOCASTANUM L. 300 MG – CASTANHA DA ÍNDIA	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00	1	
161	100	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALCAFTADINA 0,25%	R\$ 56,95	R\$ 5.695,00	1	
177	720	COMPRIMIDO	BUDESONIDA 3MG	R\$ 8,17	R\$ 5.882,40	1	
183	600	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG	R\$ 1,00	R\$ 600,00	1	
187	15000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00	1	
188	25000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	R\$ 0,62	R\$ 15.500,00	1	
194	1500	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG	R\$ 0,32	R\$ 480,00	1	
198	720	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA 250MG	R\$ 0,65	R\$ 468,00	1	
199	3600	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 100MG	R\$ 6,42	R\$ 23.112,00	1	
212	10000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	R\$ 2,64	R\$ 26.400,00	1	
223	60	TUBO	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G	R\$ 11,41	R\$ 684,60	1	
224	80	SPRAY	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G SPRAY	R\$ 28,13	R\$ 2.250,40	1	
229	120	UNIDADE	FORMOTEROL DI-DRATADO, FUMARATO DE + BUDESONIDA 12/400MCG 60 DOSES	R\$ 125,82	R\$ 15.098,40	1	
232	10	FRASCO	GENTAMICINA, SULFATO DE + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML +1MG/ML 10ML	R\$ 25,46	R\$ 254,60	1	
242	100	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% + CLORETO DE SÓDIO ,57% + ACTINOQUINOL 0,2%	R\$ 72,45	R\$ 7.245,00	1	
244	20	FRASCO	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO DE 5MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO DE 10.000 UI/L 10 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	R\$ 12,90	R\$ 258,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

249	3000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00	1	
251	1440	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA 200MG	R\$ 15,56	R\$ 22.406,40	1	
255	1800	COMPRIMIDO	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 100MG	R\$ 1,33	R\$ 2.394,00	1	
256	900	COMPRIMIDO	LISDEXANFETAMINA 30MG	R\$ 14,01	R\$ 12.609,00	1	
	100	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO (HYDROXIPROPIL GUAR 8A + POLIETILENOGLICOL 400 + ACIDO BORICO + PROPILENOGLICOL + SORBITOL + CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + POLIQUATERNIUM-1 + AMINOMETILPROPANOL + HIDROXIDO DE SODIO E/OU ACIDO CLORIDRICO + AGUA PURIFICADA)	R\$ 43,96	R\$ 4.396,00	1	
261	2400	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG + VILDAGLIPTINA 50MG	R\$ 3,67	R\$ 8.808,00	1	
274	42	FRASCO	NEOMICINA, SULFATO DE + TARTARATO DE BISMUTO + CLORIDRATO DE PROCAINA 25MG/ML + 15MG/ML 20 ML	R\$ 30,50	R\$ 1.281,00	1	
285	3000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 5MG	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00	1	
286	10.000	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00	1	
287	500	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	R\$ 18,10	R\$ 9.050,00	1	
289	3000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00	1	
290	12	FRASCO	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	R\$ 22,87	R\$ 274,44	1	
296	250	FRASCO	QUELATO DE FERRO 150MG (CORRESPONDENTE A 21MG + CIANOCOBALAMINA 7,5MCG SOLUÇÃO ORAL (VI-FERRIN)	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00	1	
297	15000	COMPRIMIDO	QUELATO DE FERRO 300MG (CORRESPONDENTE A 41,66MG DE FERRO ELEMENTAR + ÁCIDO FÓLICO 5MG + CIANOCOBALAMINA 15MCG COMPRIMIDO (VI-FERRIN)	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00	1	
299	3000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00	1	
305	700	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5ML	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00	1	
308	700	COMPRIMIDO	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG	R\$ 5,79	R\$ 4.053,00	1	
310	500	FRASCO	SECNIDAZOL (900MG) 30MG/ML 30 ML	R\$ 20,89	R\$ 10.445,00	1	
315	360	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,78	R\$ 640,80	1	
316	6	FRASCOS	TETRACAINA, CLORIDRATO DE 10MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 1MG 10ML	R\$ 10,84	R\$ 65,04	1	
317	25	TUBO	TIABENDAZOL 50MG/5G 45G	R\$ 19,74	R\$ 493,50	1	
318	3000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00	1	
321	6000	COMPRIMIDO	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 150MG RETARD	R\$ 5,16	R\$ 30.960,00	1	
323	900	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO CR 500MG	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00	1	
324	900	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00	1	
325	900	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + ANLÓDIPINO 10MG	R\$ 5,59	R\$ 5.031,00	1	
332	30000	CÁPSULA	ZINCO QUELATO 40 MG	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

335	370	FLACONETE	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML 2ML FLACONETE	R\$ 7,28	R\$ 2.693,60	1	
336	30000	CÁPSULA	VITAMIDA D3 1.000 UI	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00	1	

VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 342.238,98 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

**VALOR TOTAL DE R\$ 530.728,58
(QUINHENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 530.728,58 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações Nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 “Doze” meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.2. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) **LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.4. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (Seis) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a). Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b). O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c). Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d). Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e). Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0177.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0186.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0212.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2834 – Farmácia Hospitalar.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red:-----0205.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red:-----0230.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2981 – Outros Medicamentos.
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0232.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da **CONTRATADA**:

9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A **CONTRATADA** se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (Meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331.35, nomeado pela Portaria nº. 172/2021, em 22 de abril de 2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, e a proposta da **CONTRATADA**.

20.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME
CNPJ 03.204.120/0001-07
Representante
CONTRATADO

ELAINE MARIA POLIMENI
CPF 610.884.809-00
TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
